



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR SARGENTO DOZE

À egrégia
Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores

Req. 004/25

REQUERIMENTO

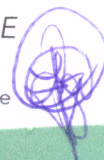
O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme preceitua o Art. 235, incisos IV e VI da Resolução nº 1.252/2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento), bem como o Art. 11º, inciso VI da Resolução nº 668/2001 (Código de Ética Parlamentar), requer seja instaurado procedimento administrativo a fim de apurar perante a Comissão de Ética Parlamentar, a conduta do **Exmo. Sr. Vereador Leandro Ferreira**, o qual agiu, em tese, com indecoro e falta de ética ao usar deliberadamente da Tribuna no dia 10 de fevereiro de 2025 para proferir expressões injuriosas e caluniosas contra este vereador, bem como em fazer discurso paralelo ao uso da palavra deste vereador enquanto orador na Tribuna, tornando irreparavelmente prejudicado o discurso deste vereador.

Na ocasião de seu discurso, o Vereador Leandro Ferreira proferiu os seguintes ataques à honra deste vereador supra assinado:

*"Senhores, é um assunto que está aqui bastante em voga, e aguardando aqui eu não tenho por que fugir porque deste ringue aqui eu, contra o adversário e **falastrão, fanfarrão, conversador e alopado e, que vê aí coisa errada em todo mundo** eu já ganhei uma batalha no ringue, **deste covarde, deste moleque, arruaceiro, senhor Júlio Doze, o senhor mesmo, da onde o senhor vem, já vem como sujeito que nunca prestou muito pras coisa né!***

***Dês do Exército, se o senhor fosse coisa boa estaria aposentado,** igual ao vereador sargento, o sargento Alvienes ali, que encerrou a sua carreira com maestria.*

O senhor, por ser incapaz, incapaz o senhor é, nem aqui o senhor teria condição de estar. Lamentável que a população. E



aonde quer que vá o senhor tem a premissa de que todo mundo tá errado, só o senhor é o Joãozinho do passo certo. **As administrações onde passou, tem Doze na área, tem anarquia, tem confusão, tem desavença, tem molecagem, e parte da premissa de que todo mundo tá errado.**

Quanto ao procedimento do que o senhor tá, o senhor não deve dormir, não deve comer, **o senhor não deve nem fazer outras coisas que fazem bem pra vida né. O senhor deve ter abandonado todos os outros gostos porque o prazer que o senhor tem de ficar infernizando a vida dos outros**, e o senhor tá mandando a assessora sua filmar como se eu fosse falar alguma coisa, como falei ontem no grupo, as famílias que estão aqui ou acolá defenda o seu interesse, porque é uma bandidagem o que o senhor tá fazendo. **O senhor é um canalha, um bandido.**

Em outros tempos, moleque igual o senhor resolvia do outro jeito aí, com um rebenque de três rabo de tatu resolvia aí molecage deste tipo aí, porque o senhor não tem espaço, fica incitando violência, vai da premissa que todo mundo tá errado lá nos.

(...)

Que arauto da moralidade é o senhor, que acha que aonde quer que vá, teve lá numa prefeitura, a sua passagem por lá foi indigesta, que todo mundo tá errado, aqui, **aproveita falastrão em falar em processo, me paga, velhaco, o que me deve**, no processo na justiça. **Aproveita e me paga, velhaco**, que eu vou é doar pra ASPA, ou qualquer outra entidade, o valor que o senhor me deve por processo contra mim que o senhor não prova, **inútil**, vai ter que pagar, **aproveita e me paga, velhaco, isso que o senhor é, porque nada mais do que isso cabe pra uma pessoa abjeta, indigesta igual o senhor.**

(...)

Quero ver o que o senhor vai apresentar pra essas pessoas que ficaram fora e não tem casa pra todo mundo, infelizmente não tem, **a não ser ódio que o senhor dissemina nas redes sociais.** Porque é isso só que presta, **eu olho pro senhor não vê outra coisa a não ser indigestão, vômito, é isso que é pra olhar pra sua cara.**

Um bagaceira de plantão aqui, pra fazer, arruaceiro aqui, pra pra comunidade de Santana do Livramento, que saiu do Exército por incapaz, incapaz então já me diga aí tudo mais que pode atribuir a qualquer atividade que o senhor venha a fazer aí. Porque é isso que o dinheiro público do Exército também que é público, e agora aqui da Câmara pra patrocinar a sua anarquia que o senhor vem fazendo aí.

Quem o senhor quer, a, a, a, ligar, coisa e tal, aqui contra um e outro, faça, faça isso, porque vai faltar espaço de tanto processo que o senhor tem, e nunca o senhor tem, a sua personalidade em figura já é conhecida aqui ou acolá. Chega de ficar, e não ia nem comentar esse processo, velhaco, velhaco, porque se não paga é velhaco, né, não é



Cerasa SPS, não vou lhe chamar de nome restrito lá, se o senhor não tem o que fazer procura de repente serviço aqui ou acolá aí na, numa empresa de telefonia, sei lá o que aí, de repente, não só nas UBS, mas de repente vai arruma, fazê manutenção em algum outro serviço por aí, algum outro serviço de comunicação aí quem sabe o senhor é especialista nisso. Obrigado.” [SIC]

Diante da inconcebível conduta do Vereador Leandro Ferreira, é de destacar **o discurso de ódio e apologia à violência** que ocorreu em Tribuna transmitida à toda a comunidade local e regional, quando profere as palavras sublinhadas no texto transcrito.

Convém ressaltar que o Regimento Interno da casa é expresso em considerar atentatório ao decoro parlamentar usar, em discurso, expressões que configurem crimes contra a honra ou contenham incitamento à prática de crimes, conforme previsto em seu Art. 237, § 1º. No mesmo artigo, em seu § 2º, incisos I e IV, o Regimento prevê que é incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas constitucionais asseguradas a membro da Câmara Municipal, bem como todas as práticas que contrariem dispositivos do Código de Ética Parlamentar.

Outrossim, as ofensas também ferem o que prevê o Art. 174, inciso V do Regimento interno, que assim dispõe:

“Art. 174. Durante as sessões:
(...)

V - o vereador **não poderá referir-se à colega ou a representante do Poder Público de forma descortês ou injuriosa;**”

Por sua vez, o Código de Ética Parlamentar (Resolução nº 668, de 27 de setembro de 2001), ao disciplinar os deveres fundamentais do vereador, em seus artigos 7º e 8º, incisos I, II e V, bem como o Art. 11º, incisos I e II, assim dispõe:

“Art. 7º. No exercício do mandato, **o vereador atenderá às prescrições Constitucionais e Regimentais e às contidas neste Código, sujeitando-se aos procedimentos disciplinares nele previstos.**

Art. 8º. São deveres fundamentais do vereador:

I - promover a defesa dos interesses da comunidade;

II - **zelar pelo aprimoramento da ordem constitucional e legal do Município**, particularmente das instituições democráticas e representativas, e pelas prerrogativas do Poder Legislativo;



(...)

V - **manter o decoro parlamentar e preservar a imagem do Poder Legislativo;**

(...)

Art. 11º. São ainda deveres do Vereador, **importando o descumprimento em conduta incompatível com a Ética e o Decoro parlamentar:**

I - Agir de acordo com a boa fé;

II - Exercer a atividade com zelo e probidade;"

Diante disto, o fato narrado aponta que houve, em tese, flagrante inobservância pelo Vereador Leandro Ferreira às prescrições regimentais, bem como quebra de decoro e ética inerentes ao mandato legislativo no uso de suas palavras na Tribuna durante o Grande Expediente da referida data, proferindo ofensas sem ressalvas a fim de humilhar, ofender e constranger este vereador signatário.

Assim, conforme preceitua o Art. 74 do Regimento Interno, deverá ser processado perante a Comissão de Ética Parlamentar o caso em análise, senão vejamos:

*"Art. 74. A Comissão de Ética é a comissão permanente que tem a finalidade de **processar os atos praticados por vereadores em inobservância ao disposto no Código de Ética Parlamentar**, deste Poder Legislativo."*

Pelo exposto, requer este vereador seja instaurado procedimento administrativo junto à Comissão de Ética Parlamentar a fim de apurar eventual falta do Exmo. Sr. Vereador Leandro Ferreira durante uso da Tribuna em sessão plenária do dia 10 de fevereiro de 2025.

Sant'Ana do Livramento, RS, 17 de fevereiro de 2025.

Júlio César Figueredo Doze
Vereador